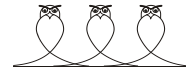




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 20/12/2018, DODF nº 243, de 24/12/2018, p. 8.

**PARECER Nº 229/2018-CEDF**

Processo nº 00080-00201318/2018-55

Interessado: **João Carlos Oliveira Silva**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – João Carlos Oliveira Silva, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio na República Bolivariana de Venezuela e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Carlos Oliveira Silva, concluídos em 2017, conforme documento expedido pelo(a) U.E.P. Colegio San Ignacio, em Chacao, Miranda, República Bolivariana de Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de dezembro de 2018.

**LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 218/12/2018.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**